



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA PRE-PE 52, DE 21 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o plantão da Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco na eleição suplementar para o cargo de vereador(a) do Município de Tacaimbó (44ª Zona Eleitoral), a ser realizada no dia 3 de setembro de 2023.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, e

Considerando, nos termos dos arts. 76 e 77 da Lei Complementar 75/1993, e do art. 27 do Código Eleitoral, a competência privativa do Procurador Regional Eleitoral para exercer as funções do Ministério Público nas causas de competência do Tribunal Regional Eleitoral respectivo, além de dirigir, no Estado, as atividades do setor;

Considerando, nos termos do art. 23, § 3º, da Portaria PGR/PGE 1/2019, que incumbe ao Procurador Regional Eleitoral organizar e gerenciar as atividades administrativas do gabinete e fixar o horário de trabalho dos servidores lotados na PRE, observados os regulamentos existentes;

Considerando os prazos estabelecidos na Resolução 440, de 20 de junho de 2023, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que fixa data, estabelece instruções e aprova o Calendário Eleitoral para a realização da eleição suplementar para o cargo de vereador(a) do Município de Tacaimbó (44ª Zona Eleitoral);

Considerando a excepcionalidade da jornada de trabalho dos servidores da atividade eleitoral no período compreendido entre o início do registro de candidaturas e a diplomação dos candidatos (Portaria PGR/MPU 78, de 21 de agosto de 2019);

Considerando a Portaria 446, de 10 de julho de 2023, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que dispõe sobre o plantão judiciário para a eleição suplementar para o cargo de vereador(a) do Município de Tacaimbó (44ª Zona Eleitoral), a ser realizada no dia 3 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º-Fica instituído o regime de plantão na Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco entre os dias 22 de julho e 2 de outubro de 2023, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, conforme disposto no calendário eleitoral, aprovado pela Resolução TRE-PE 440/2023.

§ 1º O plantão da Procuradoria Regional Eleitoral ocorrerá nos sábados, domingos e feriados, no horário das 8h às 12h, no mesmo horário disposto para funcionamento do plantão do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM PERNAMBUCO

§2º O horário de que trata o parágrafo anterior poderá ser modificado para atender as necessidades do serviço.

Art. 2º O Procurador Regional Eleitoral ficará responsável pelo plantão eleitoral durante todo o período indicado no caput do art. 1º.

Parágrafo único. Caso necessário, o Procurador Regional Eleitoral poderá indicar um dos procuradores regionais auxiliares para atuar no plantão, em seu lugar.

Art. 3º A escala dos servidores que prestarão os serviços extraordinários será organizada pela Secretaria da Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco, que dará conhecimento ao procurador plantonista e servidores, com o mínimo de dois dias e um máximo de cinco dias de antecedência.

Art. 4º Os servidores que efetivamente cumprirem o plantão eleitoral terão direito à compensação nos moldes do art. 28 da Portaria PGR/MPU 78/2019, ou ao recebimento de horas extras, conforme forem as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único As horas extras que eventualmente não forem pagas por falta de recursos orçamentários serão destinadas ao banco de horas.

Art. 5º Nos plantões de finais de semana, feriados e pontos facultativos, a distribuição de todos os processos e expedientes (físicos e eletrônicos) ficará sob a responsabilidade do Procurador plantonista.

Art. 6º Os casos omissos ou que não forem objeto desta normativa serão resolvidos pelo Procurador Regional Eleitoral.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, aos Procuradores Regionais Eleitorais Auxiliares, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e ao Procurador-Geral Eleitoral.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
Procurador Regional Eleitoral em Pernambuco